



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

**Data: 25 de abril de 2013.** -----

**Local: Sede Rebouças – São Paulo - SP.** -----

**Coordenação: Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior.** -----

**Início: 10h04min** -----

**Término: 11h55min** -----

**Presentes:** Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Clóvis da Mata Barreto, Dalton Edson Messa, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fábio Antonio Barbosa, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João Paulo Bortolini, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguim, Miguel de Paulo Simões, Milton Vieira Júnior, Nelson Hitoshi Takiy, Nilson José Alves, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Paulo Stivalli Júnior, Renato Gallina, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama-----

Presentes ainda o Assistente Técnico Eng. Metal. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fábio Oliveira Freitas e a Agente Administrativa Juliana Nóbrega Santos.

**Ausências Justificadas:** José Vinicius Abrão, Marcelo Perrone Ribeiro, Letícia Girardi de Sousa Machado.-----

**Falta:** Clóvis da Silva Pinto.-----

**Licenciado:** Não houve-----

**Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:**-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Eng. Milton Vieira Júnior, procede à abertura da sessão.-----

**Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 507, de 14 de março de 2013:**-----

A súmula foi aprovada sem alterações por unanimidade.-----

**Item III- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:**-----

**III.I. Principais correspondências recebidas:**-----

1. Ofícios:-----

1.1. Ofício Circular 0980 do Confea, datado de 21/03/2013, o qual encaminha a Deliberação nº 027/2013-CEAP relativa ao estudo sobre a duração dos Cursos de Graduação, Tecnologia e Técnico de Nível Médio, que consigna:-----

a) A não alteração no momento, do entendimento exposto na Decisão PL-0087/2004; b) A inclusão do assunto na pauta de reuniões com a Secretaria de Educação Superior – SESu e Secretaria de Educação Tecnológica – SETEC do MEC, com o objetivo de buscar uma uniformização das cargas horárias mínimas para os cursos afetos ao Sistema Confea/Crea; c) Orientar aos Creas para que observem o disposto na Decisão PL-0087/2004, no que se refere as carga horária, dando conhecimento às instituições de ensino.-----

2. Diversos:-----

2.1. Decisão PL-0142/2013 do Confea, encaminhada pela SUPCOL, relativa ao calendário de reuniões das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas.-----

2.2. Revista “AREA NEWS” da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos AREA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Pirassununga – abril/2013.-----

2.3. Jornal “Fisenge” da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros.-----

**III.II. Principais correspondências expedidas: -----**

1. Memorando nº 007/13 – CEEMM dirigido à Comissão de Relações Públicas, datado de 21/03/2013, relativo à indicação do Sr. Conselheiro Januário Garcia, para fins de realização de palestra na Escola SENAI “Oscar Rodrigues Alves” no dia 4 de abril p.f., às 19h00, sita à Rua nº 1822, nº 76 – Ipiranga – São Paulo – SP.-----

2. Memorando nº 008/13 - CEEMM dirigido à Diretoria do Crea-SP, datado de 05/04/2013, o qual encaminha o calendário de reuniões dos GTTs no período de abril a dezembro de 2013. -----

**Item IV – Palestra: Direitos e Deveres.-----**

**Palestrantes: Andrea Guerra e Jeane Tennenbaum – DAC-----**

O Coordenador passou a palavra às palestrantes que apresentaram diversas considerações sobre a estrutura da SUPCOL e a questão dos direitos e deveres dos conselheiros-----

**Item V – Comunicados -----**

O Coordenador apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência do item **V. Comunicados** para o final da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade; -----

**Item VI. Apresentação da pauta: -----**

**VI.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----**

**VI.I.I – Relação de Cancelamento de Registro-----**

UGI Araraquara (Nº 180)----- aprovada;

UGI Araraquara (Nº 185)----- aprovada;

UGI Barretos (Nº 001/2013)----- aprovada;

UGI Mogi Guaçu (Nº 001/2013)----- aprovada;

UGI Presidente Prudente (Nº NOV/2012)----- aprovada;

UGI São José dos Campos (Nº 009/2013)----- aprovada.

O Coordenador ressalta o não recebimento das Relações de Pessoas Físicas e Jurídicas para fins de análise e referendo.-----

**VI.I.II - Julgamento de processos: -----**

**1. Processos com a concessão de “vista”: -----**

**1.1. Conselheiro Vicente Hideo Oyama:-----**

**Nº de ordem 01:** A-030039/1996 V4 (Daniel Fainguelernt)-----

**Decisão:** A concessão de “vista” ao Conselheiro Vicente Hideo Oyama.-----

**1.2. Conselheiro Fábio Antônio Barbosa:-----**

**Nº de ordem 02:** A-000111/2001 V4 (Paulo Roberto Rodrigues D’Avilla)-----

**Decisão:** A concessão de “vista” ao Conselheiro Fábio Antônio Barbosa.-----

**1.3. Conselheiro Antônio Fernando Godoy:-----**

**Nº de ordem 80:** SF-000370/2012 (Crea-SP)-----

**Decisão:** A concessão de “vista” ao Conselheiro Antônio Fernando Godoy.-----

**2. Destaques da Mesa: -----**

**Nº de ordem 03:** C-001099/2011 (Universidade Cidade de São Paulo)-----

**Decisão:** 1.) O cadastramento da Instituição UNICID – Universidade Cidade de São Paulo, conforme os dados informados no Formulário “A”; 2.) O cadastramento do curso Tecnologia em Gestão da Produção Industrial conforme os dados apresentados no Formulário “B”; 3.) O enquadramento do título profissional do curso como Tecnólogo em Gestão da Produção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Industrial (Código 132-19-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea; 4.) Que aos egressos da turma de 2011/2º semestre sejam concedidas as seguintes atribuições: 4.1.) Aos egressos que solicitaram os seus registros antes de 09/07/2012: 4.1.1.) Com referência à CEEMM: As atribuições serão compostas pelo desempenho das atividades A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.6, A.7.1, A.7.2, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.13, A.14, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.15.4, A.15.5, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.16.4, A.16.5, A.17.1, A.17.2 nos campos de atuação: 1.3.26.01.03, 1.3.25.04.00, 1.3.21.01.00, 1.3.21.03.01, 1.3.21.05.00, 1.3.21.04.01, 1.3.21.02.01, 1.3.20.02.00, 1.3.21.05.00, 1.3.22.03.00, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.02.04, 1.3.25.02.00, 1.3.23.01.04 e 1.3.23.02.01; 4.1.2.) Com referência às atribuições profissionais pertinentes a outras câmaras especializadas: 4.1.2.1.) O desempenho das atividades relativas aos campos de atuação 1.1.4.08.01, 1.1.4.08.02, 1.1.4.08.07, 1.1.4.08.08, 1.1.11.01.05, 1.1.11.01.07, 1.1.11.01.08 deverá ser apreciada pela CEEC; 4.1.2.2.) O desempenho das atividades relativas ao campo de atuação 1.2.6.01.05 deverá ser apreciada pela CEEE; 4.2.) Aos egressos que solicitarem os seus registros no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: A concessão das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 04:** C-00215/2003 V2 (E.T.E. “Philadelpho Gouvea Neto”)-----

**Decisão:** 1.) O cadastramento da Instituição E. T. E. “Philadelpho Gouvea Neto” – São José do Rio Preto, conforme os dados informados no Formulário “A” no respectivo processo de cadastramento; 2.) O cadastramento do curso Técnico em Mecatrônica conforme os dados apresentados no Formulário “B”; 3.) O enquadramento do título profissional do curso como Técnico em Mecatrônica (Código 123–12-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 4.) Que aos egressos da turma de 2011/2º semestre sejam concedidas as seguintes atribuições: 4.1.) Aos egressos que solicitaram os seus registros antes de 09/07/2012: 4.1.1.) Com referência à CEEMM: As atribuições serão compostas pelo desempenho das atividades A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.7, A.9, A.10.1, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.14, A.15, A.16, A.17.3, A.17.4, A.18 nos campos de atuação: 1.3.1.01.01, 1.3.4.01.01, 1.3.4.01.02, 1.3.19.06.02, 1.3.3.04.00 e 1.3.3.05.00; 4.1.2.) Com referência às atribuições profissionais pertinentes a outras câmaras especializadas: 4.1.2.1.) O desempenho das atividades relativas aos campos de atuação 1.2.3.01.01, 1.2.3.01.02, 1.2.3.01.03, 1.2.5.04.00, 1.2.6.02.00 e 1.2.5.04.00 deverá ser apreciada pela CEEE; 4.2.) Aos egressos que solicitarem os seus registros no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: As atribuições do artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 07:** C-000739/1980 V3 (C.T.I. “Prof. Isaac Portal Roldán”)-----

**Decisão:** 1.) Pelo referendo das atribuições concedidas aos egressos das turmas 2010/2º semestre, 2011/2º semestre, 2012/2º semestre e 2013/2º semestre, com base na legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Que a instituição de ensino seja oficiada no sentido de que a análise das atribuições dos egressos das turmas 2010/2º semestre e 2011/2º semestre nos termos da Resolução nº 1.010/05 do Confea,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

demanda o correto preenchimento dos formulários A, B e C, de conformidade com a Deliberação CEAP/SP nº 172/2012 e a Decisão CEEMM/SP nº 766/2012.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 09:** C-000481/2009 (Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo - CEFET)-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais: 1.1.) Para os egressos das turmas de 2010, 2011 e 2012 que solicitaram os seus registros antes de 09/07/2012: As atribuições nos termos da Resolução nº 1.010/05 do Confea, compostas pelo desempenho das atividades A.6.1, A.6.3, A.6.4, A.6.6, A.7.1, A.7.2, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.13, A.14, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.15.4, A.15.5, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.16.4, A.16.5, A.17.1, A.17.2 nos campos de atuação: 1.3.22.04.00; 1.3.21.01.00 e 1.3.25.04.00; 1.2.) Para os egressos das turmas de 2010, 2011 e 2012 que solicitarem os seus registros no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: A concessão das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 2.) Com referência ao título profissional: O enquadramento do título profissional dos egressos do curso como Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial (Código 132-19-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/202 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 11:** C-000546/1986 V4 (E.T.E. "Elias Necher")-----

**Decisão:** 1.) Turma 2012/1º semestre: 1.1.) Aos egressos que solicitaram os seus registros antes de 09/07/2012: Que conforme o item "3" da Decisão PL-0057/2010 do Confea, fica a critério do egresso optar por manter as atribuições pela legislação específica (Artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação) ou receber atribuições conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.010/05 do Confea, com a fixação neste caso: 1.1.1.) Com referência à CEEMM: As atribuições serão compostas pelo desempenho das atividades A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.7, A.9, A.10.1, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.14, A.15, A.16, A.17.3, A.17.4, A.18 nos campos de atuação: 1.3.1.01.01, 1.3.2.02.00, 1.3.3.04.00, 1.3.3.05.00, 1.3.4.01.00, 1.3.4.01.01, 1.3.4.01.02, 1.3.4.09.02 e 1.3.21.07.00, 1.1.2.) Com referência às atribuições profissionais pertinentes a outras câmaras especializadas: O desempenho das atividades relativas ao campo de atuação 1.2.1.06.00 deverá ser apreciada pela CEEE, 1.2.) Aos egressos que solicitarem os seus registros no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: O referendo das atribuições concedidas com base na legislação específica, a saber: Artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Turmas 2012/2º semestre e 2013/1º semestre: Aos egressos que solicitarem os seus registros no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: O referendo das atribuições concedidas com base na legislação específica, a saber: Artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) Pelo enquadramento do título profissional aos egressos do curso como "Técnico em Mecânica" (Código 133-14-00 da TTP anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 12:** C-000484/1985 V6 (Escola Técnica Estadual Machado de Assis)-----

**Decisão:** 1.) Pela fixação das atribuições do artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02 aos egressos dos anos 2011/2, 2012/1 e 2012/2,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Que o enquadramento do título profissional seja o de “Técnico em Mecânica” (Código 133-14-00 da TTP anexa à Resolução nº 473/02 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 15:** F-002719/2012 (Googol Metalúrgica Ltda.)-----

**Decisão:** Pelo registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Engenheiro de Produção Mecânica Giancarlo Olair Zanolli, com a inclusão de restrição de atividades do objetivo social vinculada às atribuições do profissional anotado.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 16:** F-002988/2012 (Viewmed Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda.)-----

**Decisão:** Pela realização de diligência na empresa para a averiguação se as atividades da empresa estão restritas somente à montagem de equipamentos oftalmológicos, conforme declaração da mesma (fls. 22 e 23) e não, à fabricação de quaisquer produtos médicos conforme contrato social da interessada (fls. 03 a 10).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 28:** F-003101/2008 (Fusati Indústria Comércio e Metalúrgica Ltda.)-----

**Decisão:** 1.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro de Produção Anderson Clayton Rocha; 2.) Pela inclusão de restrição de atividades do objetivo social às atribuições do profissional anotado (artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com restrições em projetos mecânicos, ar condicionado e refrigeração)-----

Aprovado com alteração, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 76:** SF-001618/2011 (Aline Castro Sarmento – ME)-----

**Decisão:** 1.) Pela obrigatoriedade de registro da empresa no Conselho; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 419/2011 – A.1.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Os processos não destacados foram aprovados em bloco.** -----

**Item VII – Apreciação dos assuntos relatados.**-----

**Item VIII – Apresentação de assuntos extra pauta:** -----

**1. Processos:** -----

O Coordenador apresenta proposta de inclusão dos seguintes processos extra pauta, a qual foi aprovada por unanimidade:-----

**Processos analisados pelo GTT Atribuições Profissionais - Instituições de Ensino:**-----

**Nº de ordem 87:** C-000099/2002 (Colégio Cecília Meireles - Curso: Técnico em Mecânica)-----

**Decisão:** 1.) Aos egressos da turma de 2008 que ingressaram no curso antes de 01/07/2007 (início de vigência da Resolução 1.010/05): O referendo da extensão das mesmas atribuições concedidas aos diplomados em 2007, ou seja: as atribuições da legislação específica, a saber, artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, e do Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação”; 2.) Aos egressos das turmas 2008 (que ingressaram no curso a partir de 01/07/2007), 2009 e 2010: 2.1.) Aos diplomados que requererem o registro antes de 09/07/2012: 2.1.1) A legislação específica, conforme a Decisão PL-0057/10 do Confea, ou seja: artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, ou 2.1.2.) A Resolução nº 1.010/05 do Confea, conforme discriminado a seguir: Atividades A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.7, A.9, A.10.1, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.14, A.15, A.16, A.17.3, A.17.4, A.18 nos campos de atuação 1.3.1.01.00, 1.3.4.01.00, 1.3.4.08.00 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

1.3.4.03.00; 2.2.) Aos diplomados que requerem o registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: A legislação específica, conforme a Resolução nº 1.040/12 do Confea, ou seja: artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, e do Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) A concessão aos diplomados dos anos de 2008, 2009 e 2010, do título profissional de Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da TTP da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 88:** C-000218/1996 V2 e Original (Escola SENAI “Manuel Garcia Filho” - Curso: Técnico em Desenho de Projetos)-----

**Decisão:** 1.) Aos egressos das turmas 2009 (1º e 2º sem.) e 2010 (1º e 2º sem.): 1.1.) Aos diplomados que requererem o registro antes de 09/07/2012: 1.1.1.) A legislação específica, conforme a Decisão PL-0057/2010 do Confea, ou seja, as atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, e do Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, ou 1.1.2.) A Resolução 1.010/05 do Confea, conforme discriminado a seguir: Atividades A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.7, A.9, A.10.1, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.14, A.15, A.16, A.17.3, A.17.4, A.18 nos campos de atuação 1.3.1.01.00, 1.3.4.01.00, 1.3.4.08.00 e 1.3.4.03.00; 1.2.) Aos diplomados destas turmas que requerem o registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: A legislação específica, conforme a Resolução nº 1.040/12 do Confea, ou seja, as atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, e do Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) A concessão aos diplomados dos anos de 2009 e 2010 do título profissional de Técnico em Desenho de Projetos – Mecânica (Código 133-27-00, da TTP da Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 89:** C-000457/1980 V2 e Original (Escola SENAI “Suiço Brasileira” – Curso: Técnico em Mecânica de Precisão)-----

**Decisão:** 1.) Aos egressos das turmas de 2009, 2010 e 2011: 2.1.) Aos diplomados que requererem o registro antes de 09/07/2012: 2.1.1.) A legislação específica, conforme a Decisão PL-0057/2010 do Confea, ou seja: artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, ou 2.1.2.) A Resolução nº 1.010/05 do Confea, conforme discriminado a seguir: Atividades A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.7, A.9, A.10.1, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.14, A.15, A.16, A.17.3, A.17.4, A.18 nos campos de atuação 1.3.3.04.00, 1.3.1.01.01, 1.3.4.01.00, 1.3.4.01.01, 1.3.4.01.02 e 1.3.4.03.00; 2.2.) Aos diplomados que requererem o registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2013: A legislação específica, conforme a Resolução nº 1.040/12 do Confea, ou seja: artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) A concessão aos diplomados dos anos de 2009, 2010 e 2011 do título profissional de Técnico em Mecânica de Precisão (Código 133–15–00 da TTP - Resolução nº 473/02 do Confea); 4.) Pelo encaminhamento do processo à CEEE para manifestação sobre a Análise do Perfil de Formação do Egresso elaborada pela CEAP.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 90:** C-000024/1994 V2 e Original (Escola SENAI “Mário Amato” - Curso: Técnico em Cerâmica)-----

**Decisão:** 1.) Pelo referendo das atribuições referentes ao Campo de Atuação 1.3.8.01.02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

pertinente a CEEMM (discriminado na Resolução nº 1.010/05 do Confea), com desempenho das seguintes Atividades: A. 1.3; A.1.4; A.2.1; A.7; A.9; A.10.1; A.10.2; A.11; A.12.1; A.12.2; A.14; A.15; A.16; A.17.3; A.17.4; e A.18.; 2.) Pelo encaminhamento do processo para análise por parte da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Processo analisado pelo Conselheiro Conselheiro Airton Nabarrete:-----**

**Nº de ordem 91:** PR-000644/2012 (Celso Luís de Carvalho – Requer registro)-----

**Decisão:** Pelo registro do interessado com o título de Técnico em Aeronaves (Código 133-03-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea) na Especialidade de Estrutura e Pintura e Aeronaves, com a concessão das atribuições do artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Processos analisados pelo GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas:-----**

**Nº de ordem 92:** PR-000007/2013 (Juliano Vieira Rimoli - Requer registro)-----

**Decisão:** Pelo deferimento do registro do interessado, com a concessão das atribuições do artigo 2º da Lei nº 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, bem como do título de Técnico em Manutenção de Aeronaves (Código 133-10-00 da TTP anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 93:** PR-000655/2012 (Fernando Tadeu Albuquerque Reinaldo - Requer registro)---

**Decisão:** Pelo deferimento do registro do interessado, com a concessão das atribuições do artigo 2º da Lei nº 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, bem como do título de Técnico em Manutenção de Aeronaves (Código 133-10-00 da TTP anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 94:** PR-000736/2012 (André Francisco Lins Gomes – Requer registro)-----

**Decisão:** Pelo deferimento do registro do interessado, com a concessão das atribuições do artigo 2º da Lei nº 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, bem como do título de Técnico em Manutenção de Aeronaves (Código 133-10-00 da TTP anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**Nº de ordem 95:** PR-000877/2012 (João Alberto Magalhães – Certidão de inteiro teor)-----

**Decisão:** 1.) Pelo indeferimento do pedido original de alteração de título profissional do interessado, uma vez que o mesmo encontra-se registrado neste Conselho com os títulos de Técnico em Mecânica e Técnico em Manutenção de Aeronaves; 2.) Que o interessado seja comunicado que, a pedido do mesmo, na qualidade de Técnico de Manutenção de Aeronaves (artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade), possui as atribuições profissionais para atuar como responsável técnico por empresa de manutenção de aeronaves, com os seguintes padrões e classes do Apêndice “C” do RBHA – 145: C1, C2, D1, D2, E1, E2, E3 e F3.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----  
O Coordenador apresenta proposta de inclusão do processo PR-000335/2012 (José Geraldo Rosa Borges – Requer Registro Definitivo) como extra pauta, a qual foi aprovada por unanimidade:-----

**Processo analisado pelo Conselheiro Airton Nabarrete:-----**

**Nº de ordem 96:** PR-000335/2012 (José Geraldo Rosa Borges – Requer Registro Definitivo)-----

**Decisão:** 1.) Que a formação técnica específica do curso realizado pelo interessado encontra equivalência com cursos superiores de Tecnologia; 2.) Pelo registro do interessado como Tecnólogo em Aeronaves (Código 132-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais anexa à Resolução nº 473/02 do Confea), com a concessão das atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 2.) Pelo encaminhamento do processo PR-766/2007 a CEEMM para nova análise.-----

O Coordenador ressalta que o caso em questão gera uma jurisprudência sobre os egressos de outros cursos da área militar.-----

Aprovado, com os votos em contrário dos Conselheiros José Arioaldo dos Santos, Sérgio Scuotto e Valdir Vitor Francescato, bem como as abstenções dos Conselheiros Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Luiz Augusto Moretti e Odair Bucci.-----

**Item IV - Comunicados:-----**

**IV.I – Srs. Conselheiros:-----**

**1. Conselheiro Airton Nabarrete:-----**

Procedeu à apresentação de diversas considerações sobre a questão da valorização profissional, com especial destaque para os Atos Administrativos nº 8/07 (Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para contratação de empresa para locação/disponibilização de estande para utilização do Crea-SP.) e nº 10/07 (Estabelece critérios gerais de convênio para aperfeiçoamento técnico profissional com a concessão de apoio financeiro a entidades de classe, para a elaboração, apresentação, execução e acompanhamento de eventos de interesse do Crea-SP.).-----

**2. Conselheiro Carlos Peterson Tremonte:-----**

Destaca a matéria publicada no periódico “ESTADO DE SÃO PAULO” sobre a existência de bolsas para mestrado e doutorado em universidades dos Estados Unidos.-----

**IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----**

**1. Falecimento do ex - Conselheiro Engenheiro Industrial Mecânico Darci Rodolfo Alves Rossi:-----**

O Coordenador procede à leitura do telegrama encaminhado à família, bem como comunica que foi procedido a aquisição de coroa de flores. Prosseguimento, solicita que seja procedido o registro do pesar da CEEMM na presente súmula.-----

**2. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas procedida em 11/04/2013:-----**

**2.1. Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional - CEAP:-----**

A atuação ficará restrita aos processos em que se verifica a presença de campos de atuação pertinentes à mais de uma câmara especializada. Na oportunidade foi solicitado o encaminhamento à CEAP dos parâmetros observados para a análise de processos por parte dos GTTs de Atribuições Profissionais existentes nas diversas câmaras especializadas do Crea-SP. Finalizando, o Coordenador solicita a apresentação dos mesmos, aos Srs. Coordenadores dos





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA
---

GTTs Atribuições Profissionais - Instituições de Ensino e Atribuições Profissionais - Revisão de Atribuições e Consultas -----

2.2. Levantamento dos processos com carga para o Departamento de Análise de Processos – DAP (27/03/2013):- -----

O Coordenador informa o recebimento do mesmo, o qual consigna a existência de 429 processos pertinentes à CEEMM, que observam a seguinte distribuição: ordem “SF” (166), ordem “A” (12), ordem “PR” (36), ordem “F” (125), ordem “C” (88) e ordem “R” (20).-----

**3. GT de Parques:**-----

O Coordenador destaca a sua aprovação na última sessão plenária, bem como os resultados obtidos pelo mesmo no exercício de 2012.-----

**4. Comitês da ABNT:**-----

O Coordenador ressalta que no caso de interesse na participação, o Sr. Conselheiro se manifeste por meio do e-mail da CEEMM, para posterior encaminhamento à Presidência.-----

**5. Reunião da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial:**-----

O Coordenador destaca a sua realização no período de 15 a 17 de maio p.f., bem como a impossibilidade de sua participação. Prossequindo, solicita que no caso de interesse por parte dos Srs. Conselheiros, o mesmo se manifeste diretamente ao Sr. Coordenador Adjunto. Finalizando ressalta, que a questão depende da autorização da Presidência.-----

**6. Encontro Nacional de Engenharia de Produção – ENEGEP:**-----

O Coordenador comunica a sua realização no mês de outubro, ocasião em que também será discutida a questão das atribuições profissionais nos diferentes Creas.-----

**7. Correspondências encaminhadas aos senhores conselheiros:** -----

7.1. Resolução nº 1.044/13 do Confea (Altera o art. 79 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.); -----

7.2. Memorando nº 03/13 – CPEP da Comissão Permanente de Ética Profissional, o qual encaminha o documento “CONDUÇÃO DE PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES – Orientação ao Conselheiro 2013”; -----

7.3. Instrução nº 2.555/13 do Crea-SP (Estabelece normas operacionais de procedimentos para aumentar a segurança na concessão de registros profissionais no CREA-SP mediante a confirmação da autenticidade de documentos emitidos pelas instituições de ensino.); -----

7.4. Texto final para consulta pública da NR 13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações.-----

7.5. Decisão PL/SP nº 220/2013 do Plenário do Crea-SP, relativa à composição das câmaras especializadas a qual consigna a posse no âmbito da CEEMM do suplente de conselheiro Odair Valentini. -----

**8. Licença da Coordenadoria da CEEMM.** -----

O Coordenador comunica a apresentação de pedido de licença no período de 26/04/2013 a 18/05/2013.-----

**9. Responsabilidade técnica pelas atividades de manutenção e recarga de extintores (processo C-000132/2008):**-----

O Coordenador comunica o encaminhamento do processo ao Conselheiro José Vinicius Abrão, bem como destaca que a questão também encontra-se em discussão na Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 508ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**10. CD-CEEMM:-----**

O Coordenador destaca a distribuição de novo CD em face dos problemas verificados na leitura de alguns arquivos no anteriormente distribuído.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 23 DE MAIO DE 2013.

**Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior**  
**Creasp nº 682235304**  
**Coordenador da CEEMM**